

Universidade de Taubaté Autarquia Municipal de Regime Especial Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76 Recredenciada pelo CEE/SP CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP CEP: 12020-270 - Tel: (12) 3622-2033

sec.conselhos@unitau.br

DELIBERAÇÃO CONSAD Nº 016/2019

Fixa a remuneração do pessoal docente e técnico administrativo envolvido nas atividades de divulgação, captação e realização dos Processos Seletivos presenciais da Universidade de Taubaté.

O **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**, em conformidade com o Processo Nº R-096/2019, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação.

Art. 1º O pessoal docente e técnico-administrativo da Universidade de Taubaté envolvido nas atividades extra de divulgação, captação e realização dos Processos Seletivos presenciais será remunerado como segue:

I – Atividades extras

São atividades, categorizadas como de baixa, média e alta complexidade, a serem desenvolvidas objetivando a divulgação de todos os Processos Seletivos da Unitau, bem como a realização de eventos de cunho pedagógico que oportunizem a captação de novos alunos, incluindo a preparação, a montagem e a desmontagem desses eventos.

- **a)** <u>Atividades de baixa complexidade</u>: montagens, desmontagens e plantões em eventos internos, panfletagem, captação de contatos, aplicação de pesquisa de opinião, realização de contatos telefônicos, atendimento ao público na Unitau.
 - **1.** Remuneração de atividades de baixa complexidade.

Profissionais	Forma de pagamento	Valor
Servidor(a)	Período de 4 horas	R\$ 60,00 por
	(60 minutos cada hora)	período



Universidade de Taubaté Autarquia Municipal de Regime Especial Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76 Recredenciada pelo CEE/SP CNPJ45.176.153/0001-22

Reitoria Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP CEP: 12020-270 - Tel: (12) 3622-2033

sec.conselhos@unitau.br

b) <u>Atividades de média complexidade</u>: serviços administrativos, supervisão de equipes de divulgação, montagem, desmontagem e atendimento ao público em estandes promocionais (feiras e eventos internos e externos), matrículas, processamento de dados e de resultados dos processos seletivos, visitas realizadas dentro e fora do espaço da Unitau, visando à divulgação de seus cursos e processos seletivos.

1. Remuneração de atividades de média complexidade.

Profissionais	Forma de pagamento	Valor
Professor(a)	Período de 2 horas	R\$ 45,00 por
	(60 minutos cada hora)	período
Servidor(a)	Período de 2 horas (60	R\$ 40,00 por
	minutos cada hora)	período

- **c)** <u>Atividades de alta complexidade</u>: preparação e realização de palestras e de oficinas, visando à divulgação dos cursos e processos seletivos da Unitau.
 - 1. Remuneração de atividades de alta complexidade.

Profissional	Km rodado (partindo da	Valor por
	sede da Instituição)	60 min. de palestra
	até 50 km	R\$ 150,00
Professor(a)	51 ou mais	R\$ 250,00

II. Preparação das provas

a) Medicina - Primeira Fase

Elaboração	Por prova elaborada	R\$ 922,00
------------	---------------------	------------

b) Medicina – Segunda Fase

Elaboração	Por prova elaborada	R\$ 922,00
Correção	Por candidato	R\$ 5,13

c) Transferência Medicina

Elaboração	Por 10 questões	R\$ 922,00
	elaboradas	



Universidade de Taubaté Autarquia Municipal de Regime Especial Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76 Recredenciada pelo CEE/SP CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP CEP: 12020-270 - Tel: (12) 3622-2033

sec.conselhos@unitau.br

d) Demais Cursos

Elaboração	Por prova elaborada	R\$ 922,00
Correção	Por redação	R\$ 2,00

e) Coreme

Elaboração	Por questão elaborada	R\$ 200,00

f) Revisão das provas

Revisão	Por prova	R\$ 922,00
---------	-----------	------------

III. Aplicação das provas

Coordenador e auxiliar de	Atividade extra (por um dia	R\$ 300,00
prédio	trabalhado)	
Fiscal, enfermagem e apoio	Atividade extra (por um dia	R\$ 250,00
	trabalhado)	

- **Art. 2º** Os pagamentos das atividades acima mencionadas somente serão efetuados quando o professor ou o servidor estiverem fora do horário de trabalho/atividade da Universidade.
- **Art. 3º** Se houver anulação de questão, o valor referente à elaboração da questão anulada será descontado dos elaboradores responsáveis pela área de conhecimento a que se refere a questão.
- **Art. 4º** Os professores e funcionários técnico-administrativos que atuarem no âmbito interno receberão alimentação, quando necessário, custeada pela Universidade de Taubaté.

Parágrafo único. Para fins de cálculo de pagamento, considerar-se-á hora cheia quando fração de hora acima de 35 min. de trabalho.

Art. 5º Conforme o caso, além dos valores constantes da presente Deliberação, para as atividades realizadas fora da sede da Universidade de Taubaté, serão praticados os valores previstos na Deliberação que dispõe sobre pagamentos de diárias aos servidores.

UNITAU

Universidade de Taubaté Autarquia Municipal de Regime Especial Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76 Recredenciada pelo CEE/SP CNPJ 45.176.153/0001-22 Reitoria Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP CEP: 12020-270 - Tel: (12) 3622-2033

sec.conselhos@unitau.br

Art. 6° A realização de todas as atividades previstas nesta Deliberação dependerá de

planejamento previamente aprovado pela Presidência da Comissão Permanente de Seleção

Acadêmica.

Art. 7º A critério da Administração Superior, os valores de remuneração praticados na

presente Deliberação poderão ser substituídos por folga ou afastamento das atividades funcionais.

Se for esse o caso, as horas de folga ou de afastamento serão computadas em dobro em relação

às horas trabalhadas.

§ 1º Para os servidores e professores interessados, haverá a possibilidade de abertura

de inscrição para participação em determinadas funções na realização dos Processos Seletivos. A

Copesa gerenciará todo o processo de inscrição e de definição das equipes de trabalho.

§ 2º O servidor selecionado para participar das equipes de trabalho e que não

compareçam sem apresentar justa causa, estarão suscetíveis à infração disciplinar, nos termos do

Regimento Geral da Universidade.

Art. 8º Os casos omissos serão apreciados pela Comissão Permanente de Seleção

Acadêmica e submetidos ao Reitor, para decisão final.

Art. 9° Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Deliberação Consad nº

006/2019.

Art. 10. A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em sessão

plenária ordinária de 19 de setembro de 2019.

Profa. Dra. NARA LUCIA PERONDI FORTES

Presidente

Publicada pela SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade

de Taubaté, em 24 de setembro de 2019.

Alexandra Aparecida Lobato

Secretária dos Órgãos Colegiados Centrais